

Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.490 de 30 de Abril de 1980.

Ementa: Reajusta o valor do Salário-Família, relativamente ao pessoal vinculado a Prefeitura Municipal de Araripina, não regido pela C.L.T, alterando o dispositivo no Art.10 da Lei nº 1.380 de 05 de Maio de 1976.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araripina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica fixado em Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros) o valor referente ai Salário-Família, devido pela Prefeitura Municipal de Araripina, aos funcionários estatutários.
- **Art. 2º** Fica revogado o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 1.380, de 05 de maio de 1976.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes para o corrente exercício.
- **Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de Maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara em 30 de Abril de 1980.

Miguel Braz Sobrinho - Presidente

José Freire Bihum - 1° Secretário